ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 675 DE ABRIL DE 1.989.

"Dispôe sôbre assinar convênio com a Saneago, para implantação de rede de águas nos Povoados de Vila Sertaneja, Uirapuru e no Distrito de Auriverde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Saneago, para implantação de rede de águas nos povoados de Vila Sertaneja, Uirapuru e no Distrito de Auriverde, neste municipio.

Art. 2º-Para cobertura das despesas constante do art.1º, fica o Chefe do poder Executivo, autorizado a usar de recursos e dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás.

Gabinete do Prefeito M unicipal de Crixás, aos dias do mês de de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Adm: Orlando Silva Naziozeno